

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MATO
GROSSO DO SUL – SFA/MS E A EMPRESA JS AR
CONDICIONADO EIRELI -ME**

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul – SFA/MS, com sede na Rua Dom Aquino, 2696, Centro, na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79002-182, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0060-85, neste ato representada pela Superintendente Federal Celso de Souza Martins, nomeado pela Portaria nº 1.766, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, inscrito(a) no CPF nº 356.592.461-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 111.177 SSP/MS doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JS Ar Condicionado EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.282.201/0001-08, sediada na Rua Sargento Cecílio Yule nº 19, Bairro Amambaí, em Campo Grande/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Sandra Maria Borges Pereira de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 1743789, expedida pela SSP/MS e CPF nº 514.467.151-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 21026.003391/2018-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

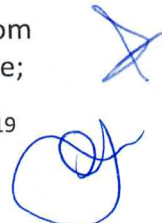
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato nº 02/2019 firmado em 17/01/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 21/01/2019 à 21/01/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130062

Fonte: 0100000000

PI: OPERASFAS

Elemento de Despesa: 339037

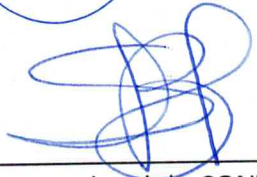
Nota de Empenho:

3.2 A despesa para o presente contrato está prevista no plano operativo desta Superintendência para 2020.

Campo Grande – MS,, 17 de dezembro de 2019.



Representante legal da CONTRATANTE
Celso de Souza Martins



Representante legal da CONTRATADA
Sandra Maria Borges Pereira de Souza